



**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 010/2025-EXEC, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus Ilustres Pares, para encaminhar o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº010/2025-EXEC**, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que **“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Diante de novas demandas em constante evolução é exigido do Poder Público uma atenção necessária a realizar adequações junto a legislação que regulamenta a estrutura administrativa de modo a atender os anseios da Administração Pública, a fim de atingir com eficiência e eficácia as atividades desenvolvidas.

Considerando a necessidade breve de desempenho satisfatório da Gestão Pública Municipal, **nos conformes da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para a apreciação do presente Projeto de Lei.**

Por fim, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
LEANDRO CESAR DE SOUSA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://verpro.gov.br/assinador-digital>



**LEANDRO CESAR DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA CE  
PROTOCOLO Nº 2577, 2025  
DATA: 24/03/2025 HORA: 08:25  
Maia Antônia  
CHEFE DE SERVIÇO



**PROJETO DE LEI Nº 010/2025- EXC DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E  
ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE  
JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada e consolidada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** A Administração Municipal é compreendida da Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais; e da Administração Indireta, composta por autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

**Parágrafo Único.** Os órgãos da Administração Direta e Indireta se relacionam por vínculos hierárquicos com subordinação última ao Prefeito Municipal.

## **TÍTULO II**

### **DA POLÍTICA DE PESSOAL**

**Art. 3º** As relações jurídicas entre a Administração Municipal e os servidores pautar-se-ão pelas seguintes diretrizes básicas:

- I - Valorização e dignificação do servidor e da função pública;
- II - Profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;
- III - Constituição de quadros dirigentes, mediante a formação e aperfeiçoamento de administradores capacitados, de forma a garantir a qualidade, produtividade e continuidade da ação administrativa, em consonância com os deveres funcionais estabelecidos em lei;
- IV - Fixação de número de servidores de acordo com as reais necessidades de funcionamento de cada órgão;



V – Adoção de providências para a permanente verificação do pessoal ocioso na Administração Municipal, a fim de promover, sua absorção nas atividades do órgão ou de outro.

**Art. 4º** As normas regulamentares ao pessoal do serviço público serão ajustadas às diretrizes estabelecidas no artigo anterior.

### TÍTULO III

#### DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art.5º** A Administração Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, além da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da razoabilidade e proporcionalidade, com objetivo permanente de garantir aos cidadãos a justiça social e o desenvolvimento sustentável, privilegiando em todos os seus atos e ações os seguintes fundamentos:

I - o planejamento, direcionado a integração de iniciativa, aumento de teor de racionalidade nos processos de decisão, de alocação de recursos e combates à forma de desperdício, de paralelismo e de distorções administrativas;

II - a coordenação direcionada a atuação harmoniosa, dos dirigentes dos órgãos da Administração Municipal;

III - a descentralização, direcionada a transferência, de atribuições Administrativas do Município para outras pessoas coletivas ou naturais;

IV - a delegação de competência, direcionada a transferência de atribuições entre autoridades de diferentes níveis hierárquicos;

V - o controle e a avaliação, direcionada ao conhecimento, acompanhamento, exame crítico e perfeição, jurídica das atividades administrativas;

VI - a desburocratização direcionada à simplificação contínua dos processos de ação administrativa e a facilitação do acesso da comunidade aos órgãos da Administração Municipal.

**Art.6º** O Planejamento das Ações da Administração Municipal será o principal instrumento para o desenvolvimento urbano, econômico e social do município, sempre respeitando a história, cultura e a probidade administrativa.

### TÍTULO VI

#### DA DESCENTRALIZAÇÃO

**Art.7º** A execução das atividades da Administração Pública Municipal de Jijoca de



Jericoacoara deverá ser amplamente descentralizada.

**§1º** . A descentralização será posta em prática em três planos principais:

- a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
- b) da Administração Municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;
- c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.

**§2º**. Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas demora formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

**§3º**. A administração casuística, assim entendida, a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.

**§4º**. Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.

**§5º**. Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacidade de desempenhar os encargos de execução.

**§6º**. A aplicação desse critério será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da Administração Municipal.

## TÍTULO IV

### DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

#### CAPÍTULO I

#### CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 8º** A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem como finalidade principal a



avaliação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Parágrafo único.** A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município compreende:

- I. Controlador Geral do Município
- II. Controlador Adjunto
- III. Ouvidor Geral do Município
- IV. Diretor de Controle Interno
- V. Secretário Executivo I
- VI. Supervisor de Controle Interno

## CAPÍTULO II

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 9º** A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade prestar assistência jurídica ao Prefeito, compreendendo todos os feitos em que haja interesse fiscal, judicial, patrimonial e administrativo, bem como representar o município judicial e extrajudicialmente;

**Parágrafo único.** A Procuradoria Geral do Município compreende:

- I. Procurador Geral do Município
- II. Procurador Adjunto
- III. Subprocurador
- IV. Secretário Executivo I
- V. Assistente Técnico Administrativo I

## CAPÍTULO III

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10º** A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão de execução instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, licitações, compras, aquisição, guarda e distribuição do material utilizado nos serviços da Prefeitura; tombamento registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura; controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Secretário Executivo I



- IV. Secretário Executivo II  
V. Diretor de Administração e Planejamento  
VI. Coordenador de Projetos e Convênios  
VII. Assistente Técnico Administrativo II  
**Departamento de Controle Interno**  
VIII. Diretor de Departamento de Controle Interno  
IX. Coordenador de Sistema de Controle Interno do Patrimônio  
X. Coordenador de Guarda de Arquivo  
**Departamento Geral de Almoxarifado**  
XI. Diretor Geral de Almoxarifado  
XII. Coordenador do Sistema de Controle de Almoxarifado  
**Departamento Patrimonial**  
XIII. Coordenador Patrimonial  
XIV. Coordenador de Supervisão da Frota Municipal  
**Departamento de Compras**  
XV. Diretor do Departamento de Compras  
XVI. Coordenador do Departamento de Compras  
XVII. Coordenador do Controle de Compras  
XVIII. Coordenador de Acompanhamento de Contratos  
XIX. Assistente de Acompanhamento de Processos de Pagamento  
**Departamento de Planejamento de Contratação**  
XX. Diretor de Pesquisa de Preço  
XXI. Coordenador de Estudos e Planejamento de Contratação  
XXII. Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação  
**Departamento de Recursos Humanos**  
XXIII. Diretor do Departamento de Recursos Humanos  
XXIV. Coordenador de Cadastro e Pagamento de Pessoal  
XXV. Supervisor de Frequência de Pessoal  
**Departamento de Licitação**  
XXVI. Agente de Contratação  
XXVII. Apoio de Contratação  
XXVIII. Assistente de Pesquisa de Preço  
XXIX. Coordenador do Sistema de Informação e Licitação  
XXX. Coordenador de Acompanhamento de Licitação e Pesquisa de Preço  
XXXI. Assistente Jurídico de Contratação  
**Departamento de Manutenção**  
XXXII. Coordenador do Departamento de Manutenção  
XXXIII. Supervisor de Manutenção



## CAPÍTULO IV

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídrico é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de promover o desenvolvimento e o abastecimento da produção animal e vegetal do município, bem como, o abastecimento dos mercados, feiras e matadouros locais; coordenar a ação municipal para aprimorar a combinação dos fatores de produção do setor agrícola; elaborar e executar programas de trabalho a nível local, visando o incremento da produção e do abastecimento agrícola, pecuária e pesqueiro do Município;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídrico compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Secretário Executivo I
- IV. Assistente Técnico Administrativo II  
**Departamento de Recursos Hídrico**
- V. Diretor do Departamento de Recursos Hídrico
- VI. Coordenador do Departamento de Recursos Hídrico  
**Departamento de Ações da Agricultura Familiar**
- VII. Diretor do Departamento de Ações da Agricultura Familiar
- VIII. Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento
- IX. Coordenador de Transporte e Máquinas Pesadas/Agrícolas  
**Departamento de Inspeção e Fiscalização Sanitária**
- X. Diretor do Departamento de Inspeção e Fiscalização Sanitária
- XI. Coordenador de Abate Animal Para o Consumo
- XII. Fiscal de Controle de Fluxo, Inspeção e Pesagem Animal  
**Mercado Público**
- XIII. Diretor do Mercado Público
- XIV. Supervisor do Mercado Público

## CAPÍTULO V

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de planejar, coordenar, organizar, controlar e executar a política para o desenvolvimento da pesca, cultivo e criação de moluscos, crustáceos, peixes e outras espécies, promover o desenvolvimento sustentável integrado das atividades pesqueira e aquícola do município, possibilitando o incremento dos benefícios sociais e econômicos do setor, visando o bem-estar das gerações presentes e



futuras;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Secretário Executivo II
- IV. Assistente Técnico Administrativo II
- V. Coordenador de Políticas Públicas de Aquicultura e Pesca

## CAPÍTULO VI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Turismo é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de desenvolver política municipal de turismo e promover eventos de fomento ao turismo no municipal;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Turismo compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Assessor de Marketing
- IV. Assistente Técnico Administrativo II

#### **Departamento de Turismo**

- V. Diretor do Departamento de Turismo
- VI. Assessor Técnico de Turismo
- VII. Coordenador de Informações Turísticas
- VIII. Assistente Técnico Administrativo II
- IX. Supervisor de Fiscalização Turística

#### **Departamento de Operação Financeira e Recursos**

- X. Diretor de Operação Financeira e Recursos
- XI. Assistente Contábil

## CAPÍTULO VII

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de induzir, por meio de estímulos e incentivos, à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas aptas a não prejudicar o meio ambiente; compatibilizar metas de





desenvolvimento sócio econômico com a conservação dos recursos ambientais e do equilíbrio ecológico; controlar a produção extração comercialização transporte e o emprego de materiais ou substancias, métodos e/ou técnicas originados ou utilizados por empreendimentos públicos ou privados que comportem risco para a vida ou que possam comprometer a qualidade ambiental; e adequar às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais as atividades socioeconômicas rurais ou urbanas, do poder público ou do setor privado;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Secretário Executivo II
- IV. Assistente Técnico Administrativo II

**Departamento de Desenvolvimento Econômico**

- V. Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico
- VI. Agente de Desenvolvimento Econômico
- VII. Coordenador de Capacitação e Certificação
- VIII. Coordenador de Integração e Pequenos Negócios
- IX. Assistente Contábil
- X. Assistente de Emprego e Renda
- XI. Secretário Executivo II

**Departamento de Meio Ambiente**

- XII. Diretor do Departamento de Meio Ambiente
- XIII. Assessor Jurídico Ambiental
- XIV. Assessor Técnico Ambiental
- XV. Coordenador de Coleta Seletiva
- XVI. Coordenador de Operacional de Fiscalização
- XVII. Coordenador de Fiscalização Ambiental
- XVIII. Assistente de Educação Ambiental
- XIX. Supervisor de Fiscalização Ambiental

**CAPÍTULO VIII**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Educação é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido de propugnar pelo desenvolvimento Social do Município, em seus aspectos educacionais; dar orientação técnico-pedagógica ao pessoal do ensino Municipal; prestar as assistências ao educando; manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades educacionais do



Município; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas com a Educação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Secretário Executivo I
- IV. Secretário Executivo II
- V. Assessor de Gestão Administrativa
- VI. Assessor de Gestão Financeira
- VII. Assistente Técnico Administrativo II
- VIII. Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação
- Departamento Administrativo, Financeiro e de Projetos**
- IX. Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e de Projetos
- Departamento de Transporte Escolar**
- X. Diretor do Departamento de Transporte Escolar
- Departamento da Alimentação Escolar**
- XI. Diretor do Departamento da Alimentação Escolar
- Departamento de Controle Interno e Almoxarifado**
- XII. Diretor do Departamento de Controle Interno e Almoxarifado
- Departamento de Convênios e Prestação de contas**
- XIII. Diretor do Departamento de Convênios e Prestação de contas
- Departamento de Manutenção de Obras e Reformas**
- XIV. Diretor do Departamento de Manutenção de Obras e Reformas
- XV. Coordenador de Manutenção de Obras e Reformas
- Departamento de Políticas e Programas Educacionais**
- XVI. Diretor do Departamento de Políticas e Programas Educacionais
- XVII. Coordenador de Órgãos Colegiados e Conselhos
- XVIII. Coordenador Municipal de Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família
- Departamento Técnico Pedagógico**
- XIX. Diretor do Departamento Técnico Pedagógico
- XX. Coordenador Técnico Pedagógico - Creche
- XXI. Coordenador Técnico Pedagógico - Pré-escolar
- XXII. Coordenador Técnico Pedagógico - I Linguagens
- XXIII. Coordenador Técnico Pedagógico - I Matemática
- XXIV. Coordenador Técnico Pedagógico - I Ciências Naturais
- XXV. Coordenador Técnico Pedagógico - I Ciências Humanas
- XXVI. Coordenador Técnico Pedagógico - Jovens e Adultos
- XXVII. Coordenador Técnico Pedagógico - II Linguagens
- XXVIII. Coordenador Técnico Pedagógico - II Matemática



- XXIX. Coordenador Técnico Pedagógico – II Ciências Naturais
- XXX. Coordenador Técnico Pedagógico – II Ciências Humanas
- XXXI. Coordenador Técnico Pedagógico – Língua Estrangeira
- XXXII. Coordenador Técnico Pedagógico – Educação Física
- XXXIII. Coordenador Técnico – Educação Especial
- XXXIV. Coordenador Técnico de Assistência Social

**Departamento de Documentação e Estatística**

- XXXV. Diretor do Departamento de Documentação e Estatística
- XXXVI. Secretário Escolar

**Departamento da Superintendência Escolar**

- XXXVII. Diretor do Departamento da Superintendência Escolar
- XXXVIII. Superintendente Escolar – Creche/Pré-escola
- XXXIX. Superintendente Escolar – Ensino Fundamental

**Departamento de Avaliação Externa**

- XL. Diretor do Departamento de Avaliação Externa

**Departamento das Bibliotecas Municipais**

- XLI. Diretor do Departamento das Bibliotecas Municipais

**Departamento de Arte e Educação**

- XLII. Diretor de Departamento de Arte e Educação
- XLIII. Diretor de Departamento Cultural
- XLIV. Coordenador da Oficinas Culturais
- XLV. Assistente Técnico de Música
- XLVI. Assistente Técnico de Artes e Dança
- XLVII. Assistente Técnico de Teatro

**CAPÍTULO IX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Finança é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido de realizar o controle financeiro e orçamentário, exercendo atividades ligadas à contabilidade, tributação, arrecadação e realização do cadastro imobiliário, bem como efetuar a guarda e movimentação de valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Secretário Executivo I
- IV. Secretário Executivo II

**Setor Financeiro**



- V. Tesoureiro
- VI. Coordenador do Setor Financeiro
- VII. Assistente de Setor Financeiro
- VIII. Assistente de Atendimento Fiscal
- Procuradoria Tributária**
- IX. Procurador Tributário
- X. Assistente Técnico Administrativo II
- XI. Coordenador Técnico Tributário
- Departamento de Contabilidade**
- XII. Diretor do Departamento de Contabilidade
- XIII. Supervisor de Arquivos e Organização de Processos
- Departamento de Administração Tributária**
- XIV. Diretor do Departamento de Administração Tributária
- XV. Assessor Técnico Tributário
- XVI. Coordenador de Alvarás
- XVII. Coordenador Técnico Tributário
- XVIII. Supervisor do Departamento de Fiscalização
- XIX. Assistente de Fiscalização Tributária
- XX. Supervisor Técnico Tributário
- XXI. Assistente Técnico Administrativo II
- Departamento da Taxa de Turismo Sustentável**
- XXII. Coordenador da TTS
- XXIII. Supervisor da TTS
- XXIV. Assistente de TTS

## CAPÍTULO X

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido prestar assistência ao Prefeito, administrativa e politicamente, realizar ações nas áreas dos Esportes e Cultura através dos seus órgãos vinculados, coordenado a atuação dos demais setores do Município;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura compreende:

#### **Gabinete do Prefeito**

- I. Secretário Executivo I
- II. Assessor Especial

#### **Gabinete do Secretário Municipal**

- III. Secretário Municipal



- IV. Secretário Adjunto
- V. Secretário Executivo I
- VI. Secretário Executivo II
- VII. Assistente Técnico Administrativo II
- VIII. Coordenador de Tecnologia da Informação
- IX. Assistente de Tecnologia da Informação
- X. Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão
- XI. Coordenador de Assistência ao Cidadão
- XII. Assistente Jurídico de Atendimento ao Cidadão
- XIII. Assessor de Ação Governamental
- XIV. Assessor de Planejamento
- XV. Assessor de Relações Institucionais
- XVI. Supervisor de Convênios e Projetos
- Departamento de Esporte e Juventude**
- XVII. Diretor do Departamento de Esporte e Juventude
- XVIII. Secretário Executivo III
- XIX. Coordenador de Práticas Esportivas
- XX. Assessor Técnico de Desenvolvimento do Esporte
- XXI. Assessor de Práticas Esportivas
- XXII. Supervisor de Equipamentos Esportivos
- XXIII. Assistente de Organização de Campeonatos
- XXIV. Supervisor do Esporte Educacional
- XXV. Assistente Técnico Esportivo
- Departamento de Cultura e Comunicação**
- XXVI. Diretor do Departamento Cultura
- XXVII. Secretário Executivo II
- XXVIII. Assistente Técnico Administrativo II
- XXIX. Assessor de Comunicação Institucional
- XXX. Assessor de Imprensa Institucional
- XXXI. Assessor de Marketing
- XXXII. Coordenador de Cultura
- XXXIII. Coordenador de Publicidade e Jornalismo
- XXXIV. Assistente de Artes Gráficas
- XXXV. Assistente de Comunicação Institucional
- XXXVI. Assistente de Eventos e Cerimonial
- XXXVII. Assistente de Comunicação
- XXXVIII. Assistente de Cultura



## CAPÍTULO XI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de desempenhar o planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com as obras públicas, infraestrutura, transporte e serviços urbanos do município.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Coordenador de Gestão Administrativa
- IV. Fiscal de Contratos
- V. Coordenador de Gestão Pessoal
- VI. Supervisor de Compras, Almoxarifado e Controle Interno
- VII. Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação
- Departamento de Engenharia Civil**
- VIII. Diretor do Departamento de Engenharia Civil
- IX. Supervisor da Abertura de Processos
- Departamento de Obras e Construções particulares**
- X. Coordenador de Obras e Construções particulares
- Departamento de Regularização Fundiária**
- XI. Coordenador de Regularização Fundiária
- Departamento de Obras Públicas**
- XII. Diretor do Departamento de Obras Públicas
- XIII. Coordenador de Manutenção Predial
- XIV. Assistente de Manutenção de Cemitérios
- XV. Coordenador de Manutenção de ruas, praças e logradouros
- XVI. Coordenador de Manutenção da Malha Viária Urbana e Estradas Vicinais
- Departamento de Planejamento Urbanístico e Arquitetura**
- XVII. Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico e Arquitetura
- Departamento de Serviços Públicos**
- XVIII. Diretor do Departamento de Serviços Públicos
- XIX. Supervisor de Iluminação Pública
- XX. Coordenador de Limpeza Pública Urbana
- XXI. Coordenador de Limpeza Pública Distrital
- XXII. Coordenador de Limpeza da Vila de Jericoacoara
- XXIII. Assistente dos Garis de Coleta
- XXIV. Assistente dos Garis de Varrição
- XXV. Assistente de Podadores



- XXVI. Assistente de Roçadores e Capinadores  
**Departamento de Equipamentos Pesados**
- XXVII. Diretor do Departamento de Equipamentos Pesados
- XXVIII. Coordenador de Transportes de Máquinas Pesadas
- XXIX. Supervisor de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos  
**Departamento de Fiscalização**
- XXX. Diretor do Departamento de Fiscalização
- XXXI. Assistente de Fiscalização
- XXXII. Assistente das Licenças Residenciais e Não Residenciais
- XXXIII. Assistente das Execuções de Obras Residenciais e Não Residenciais
- XXXIV. Assistente das Calçadas, Acessos, Circulações e Estacionamento
- XXXV. Assistente das Instalações Sanitárias
- XXXVI. Assistente das Edificações Residenciais e Não Residenciais
- XXXVII. Assistente da Utilização dos Logradouros Públicos  
**Departamento de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos**
- XXXVIII. Diretor do Departamento de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos
- XXXIX. Coordenador de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos

## CAPÍTULO XII

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivos planejar, coordenar, executar e controlar todas ações de saúde e higiene pública de responsabilidade do Governo Municipal; apoiar o planejamento da política de saúde do âmbito Estadual e Federal; fiscalizar as condições de higiene de estabelecimentos Industriais, comerciais e coletivos; policiar a comercialização e o uso dos gêneros alimentícios e proceder a inspeção animal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Secretário Executivo II
- IV. Assessor de Gestão do SUS
- V. Coordenador do SAMU
- VI. Coordenador da Central de Marcação
- VII. Coordenador de Sistema de Informação, Programa e Controle de Serviço e Sistema
- VIII. Coordenador Regional de Saúde
- IX. Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação  
**Departamento de Administração e Finanças**
- X. Diretor do Departamento de Administração e Finanças



- XI. Coordenador de Recursos Humanos
- XII. Assistente Técnico Administrativo II  
**Departamento de Atenção Básica à Saúde**
- XIII. Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde  
**Departamento de Alimentação e Nutrição**
- XIV. Diretor do Departamento de Alimentação e Nutrição  
**Departamento de Saúde Bucal**
- XV. Diretor do Departamento de Saúde Bucal  
**Departamento de Gestão, Acompanhamento e Avaliação**
- XVI. Diretor do Departamento de Gestão, Acompanhamento e Avaliação  
**Departamento de Vigilância Epidemiológica**
- XVII. Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica  
**Departamento de Imunização**
- XVIII. Diretor do Departamento de Imunização  
**Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental**
- XIX. Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental
- XX. Assistente de Fiscalização Sanitária  
**Departamento de Programas e Projetos**
- XXI. Diretor do Departamento de Programas e Projetos
- XXII. Coordenador do NASF
- XXIII. Coordenador do PSE
- XXIV. Coordenador do NESMS  
**Departamento de Atenção Especializada**
- XXV. Diretor Administrativo do Hospital Municipal Gabriel Brandão de Sousa
- XXVI. Diretor Clínico do Hospital
- XXVII. Diretor do Departamento de Enfermagem do Hospital  
**Departamento de Laboratório e Análises Clínicas**
- XXVIII. Diretor do Departamento de Laboratório e Análises Clínicas  
**Departamento do Serviço de Assistência Social**
- XXIX. Diretor do Departamento do Serviço de Assistência Social  
**Departamento de Atenção à Urgência e Emergência- UPA**
- XXX. Diretor do Departamento de Atenção à Urgência e Emergência – UPA  
**Departamento de Saúde Mental**
- XXXI. Diretor do Departamento de Saúde Mental  
**Departamento de Controle, Avaliação e Regulação**
- XXXII. Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação  
**Departamento de Vigilância à Saúde**
- XXXIII. Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde  
**Departamento de Endemias e Controle de Doenças**
- XXXIV. Diretor do Departamento de Endemias e Controle de Doenças





- XXXV. Supervisor dos Agentes de Endemias  
**Departamento de Assistência Farmacêutica**
- XXXVI. Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica
- XXXVII. Coordenador do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF
- XXXVIII. Coordenador do Sistema de Controle Interno de Medicamentos  
**Departamento de Transporte, Assistência Técnica e Patrimônio**
- XXXIX. Diretor do Departamento de Transporte, Assistência Técnica e Patrimônio
- XL. Coordenador de Transporte, Assistência Técnica e Patrimônio

### CAPÍTULO XIII

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA SEGURA

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Segura é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivo planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, através de medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito, bem como promover a gestão e fiscalização do trânsito de veículos em âmbito municipal; coordenar e fiscalizar o sistema de transporte municipal; a execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município; coordenar o sistema de sinalização e sistema viário, desenvolvendo e acompanhando os objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Segura compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Secretário Executivo II
- IV. Assistente Técnico Administrativo II
- V. Coordenador da Guarda Civil do Município
- VI. Assistente da Guarda Municipal
- VII. Diretor Administrativo Financeiro  
**Departamento de Trânsito**
- VIII. Diretor do Departamento de Trânsito
- IX. Diretor de Trânsito Distrital
- X. Coordenador de Fiscalização de Trânsito  
**Departamento de Vistoria Veicular**
- XI. Coordenador de Vistoria de Veículo
- XII. Supervisor de Vistoria de Veículo  
**Departamento de Engenharia de Tráfego**
- XIII. Coordenador do Departamento de Engenharia de Tráfego



XIV. Coordenador de Estatística e Educação no Trânsito

#### **CAPÍTULO XIV**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 21.** A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido da promoção da cidadania, tendo por base a Política Nacional de Assistência Social, buscando por meio da proteção social garantir segurança de sobrevivência (de rendimentos e autonomia), de acolhida e de convívio ou vivência familiar;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Secretário Executivo II
- IV. Técnico de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
- V. Coordenador de Apoio da Gestão
- VI. Assessor Jurídico
- VII. Coordenador da Casa de Conselhos
- VIII. Coordenador Geral do Serviço Ressignificando Vidas: protegendo crianças e adolescentes
- IX. Coordenador das Ações de Segurança Alimentar
- X. Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social
- XI. Assistente Técnico Administrativo II
- XII. Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação
- Departamento de Proteção Social Básica (PSB)**
- XIII. Coordenador da Proteção Social Básica (PSB) e Gestão de Benefícios Eventuais
- XIV. Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- XV. Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos, Criança e Adolescente
- XVI. Coordenador do Polo de Convivência
- XVII. Facilitadores de Oficinas
- Departamento de Vigilância Socioassistencial**
- XVIII. Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial
- Departamento de Proteção Social Especial**
- XIX. Gestor do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda
- XX. Coordenador do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- XXI. Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS
- XXII. Coordenador do Cadastramento Único e Programas de Transferência de Renda
- XXIII. Supervisor do Cadastramento Único e Programas de Transferência de Renda
- XXIV. Coordenador do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz



- XXV. Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz  
XXVI. Assistente do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz  
XXVII. Supervisor de Monitoramento e Avaliação  
XXVIII. Coordenador de Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – AEPETI  
XXIX. Coordenador do Núcleo de Referência em Escuta Especializada e Família Acolhedora - SEEFA

**Departamento de Controle Interno e Almoxarifado**

- XXX. Diretor do Departamento de Controle Interno e Almoxarifado  
XXXI. Supervisor de Almoxarifado

**Departamento de Trabalho e Cidadania**

- XXXII. Diretor do Departamento de Trabalho e Cidadania  
XXXIII. Supervisor de Emissão de Documentos  
XXXIV. Supervisor de Ações Comunitárias e Fortalecimento da Sociedade Civil

**CAPÍTULO XV**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA**

**Art.22.** A Secretaria Municipal de Transporte e Segurança é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de organizar e manter a frota de veículos; fiscalizar e manter os veículos em condições de segurança; organizar o fluxo de veículos a serviço das ações governamentais; bem como, atuar nas ações que visa proteger a população de desastres naturais ou provocados pelo homem;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Transporte e Segurança compreende:

- I. Secretário Municipal
- II. Secretário Adjunto
- III. Secretário Executivo II
- IV. Assistente Técnico Administrativo II
- V. Coordenador da Garagem Municipal
- VI. Diretor da Defesa Civil

**Departamento de Transporte**

- VII. Diretor do Departamento de Transporte
- VIII. Coordenador de Transporte
- IX. Coordenador de Transporte Turístico
- X. Supervisor de Transporte

**Departamento de Manutenção da Frota de Veículos Oficiais**

- XI. Diretor Departamento de Manutenção da Frota de Veículos Oficiais
- XII. Coordenador de Manutenção da Frota

**Departamento de Fiscalização de Transporte**

- XIII. Diretor do Departamento de Fiscalização de Transporte



- XIV. Assistente de Fiscalização de Transporte
- XV. Assessor Técnico de Alvará de Transporte Turístico
- Departamento de Controle Interno de Transporte**
- XVI. Diretor do Departamento de Controle Interno de Transporte
- XVII. Coordenador de Controle Interno de Abastecimento e Manutenção
- XVIII. Coordenador de Controle Interno de Compras para Veículos
- Departamento de Vigilância e Proteção Patrimonial**
- XIX. Diretor do Departamento de Vigilância e Proteção Patrimonial
- XX. Coordenador de Vigilância e Proteção Patrimonial

## CAPÍTULO XVI

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA/AUTARQUIAS

#### **ADEJERI - AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA**

**Art. 23.** A ADEJERI - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara é órgão da administração pública indireta, onde a gestão do serviço público se dará de forma integrada e articulada, com a finalidade de executar as políticas públicas municipais, operacionalizando serviços que têm impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos da Vila de Jericoacoara;

**Parágrafo único.** A ADEJERI - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara compreende:

- I. Superintendente
- II. Superintendente Adjunto
- III. Diretor Geral
- IV. Diretor de Operações
- V. Diretor Geral de Acessos
- VI. Coordenador de Operações Financeiras e Recursos
- VII. Assessor de Comunicação
- VIII. Gerente de Espaço Público e Paisagismo
- IX. Assessor Jurídico Autarquico
- X. Coordenador da Vila de Jericoacoara
- XI. Tesoureiro
- XII. Coordenador de Recursos Humanos
- XIII. Coordenador de Marketing
- XIV. Coordenador de Acesso de Visitantes
- XV. Supervisor de Arrecadação do Estacionamento



- XVI. Assistente de Comunicação
- XVII. Coordenador do Controle Interno
- XVIII. Secretário Executivo I
- XIX. Ouvidor
- XX. Fiscal de Contratos
- Departamento de Licitação**
- XXI. Agente de Contratação
- XXII. Apoio de Contratação

**SAAER – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL DE JIOCA DE  
JERICOACOARA**

**Art. 24.** O SAAER – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara é órgão da administração pública indireta, com ação nas comunidades rurais a fim de executar sistemas de abastecimentos de água potável e de esgotos sanitários e exercer quaisquer outras atividades relacionadas.

**Parágrafo único.** O SAAER – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara compreende:

- I. Superintendente
- II. Diretor Administrativo
- III. Diretor de Operação
- IV. Coordenador de Operação
- V. Diretor de Manutenção
- VI. Coordenador de Manutenção
- VII. Tesoureiro
- VIII. Coordenador do Controle Interno
- IX. Coordenador de Recursos Humanos
- X. Ouvidor
- XI. Assessor Jurídico Autárquico
- XII. Assistente Técnico Administrativo
- Departamento de Licitação**
- XIII. Agente de Contratação
- XIV. Apoio de Contratação
- XV. Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação
- XVI. Assistente Técnico de Pesquisa de Preço



## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25.** Os direitos e obrigações dos órgãos sucedidos transferem-se aos órgãos sucessores, no limite das competências transferidas. Da mesma forma, todos os procedimentos posteriores à sanção, como a migração de contratos, convênios, saldos de almoxarifado, bens patrimoniais, saldos financeiros, valores consignados, dentre outros instrumentos vigentes nas secretarias extintas e demais situações jurídicas, financeiras e orçamentárias, serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 26.** Os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara são as constantes desta lei, de nomeação por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, e seus titulares exercerão as atribuições conferidas nos atos legais e regulamentares de estruturação dos órgãos onde estejam lotados e aqueles que lhes forem delegados.

**Art. 27.** Os cargos em comissão criados através desta lei terão os vencimentos fixados e serão preenchidos concomitantemente com a implantação dos diversos órgãos que compõe a estrutura administrativa municipal, atendendo sempre as reais necessidades da locação dos seus serviços.

**Art. 28.** Aos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal que foram investidos em cargos em comissão será permitido optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão.

**Parágrafo Único.** Não será facultado ao servidor acumular as remunerações totais ou parciais dos cargos a que se refere o parágrafo anterior.

**Art. 29.** Fica instituído a Gratificação Especialmente por Condições Especiais de Trabalho – CET que poderá ser concedida pelo chefe do poder executivo até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal ou sobre o valor da Simbologia do Cargo Comissionado.

**Parágrafo Único.** A gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho – CET poderá ser concedida até o limite de 100% (cem por cento) do provimento em comissão, quando se trata de cargo que necessita ser, obrigatoriamente, preenchido por profissionais de nível superior com formação específica.

**Art. 30.** Fica autorizada a concessão da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, aos servidores municipais em razão à natureza, relevância ou local de trabalho, que será feita mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.



**Parágrafo Único.** O limite anual dos valores da Gratificação prevista nesta Lei Complementar será fixado por Decreto específico para tal fim.

**Art. 31.** As despesas decorrentes da implantação da Reestruturação Administrativa de que trata esta Lei, correrão à conta das Dotações Orçamentárias vigentes, podendo ser complementadas se necessário.

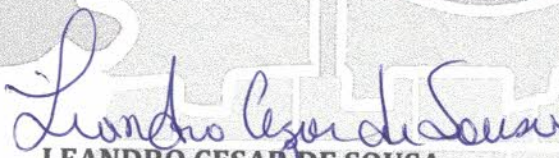
**Art. 32.** Fica autorizado ao Poder Executivo a prática de todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando os regimentos internos e atribuições através dos quais serão estabelecidas as competências que comentarão a estrutura ora estabelecida.

**Art. 33.** Os Vencimentos dos cargos estão contidos nos Anexos desta Lei.

**Art. 34.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 35.** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo vigentes, naquilo que forem aplicáveis as disposições legais e regulamentar necessárias ao funcionamento e operação dos órgãos criados ou alterados nos termos desta Lei, inclusive as de caráter procedimental.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA - CE, EM 21 DE MARÇO DE 2025.**

  
**LEANDRO CESAR DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**SIMBOLOGIA DOS VENCIMENTOS**

<b><u>SÍMBOLOS</u></b>	<b><u>VALORES</u></b>
CDA I	R\$ 7.000,00
CDA II	R\$ 6.700,00
CDA III	R\$ 6.500,00
CDA IV	R\$ 5.400,00
CDA V	R\$ 4.200,00
CDA VI	R\$ 3.500,00
CDA VII	R\$ 3.000,00
CDA VIII	R\$ 2.500,00
CDA IX	R\$ 2.000,00
CDA X	R\$ 1.800,00
CDA XI	R\$ 1.600,00





## ANEXO II

### SIMBOLOGIA DOS VENCIMENTOS

#### QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

1. Controladoria e Ouvidoria Geral do Município				
Nomenclatura	Padrão/Nível	Nº de Cargos	V. Unitário	V. Total
Controlador Geral do Município	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Controlador Adjunto	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Ouvidor Geral do Município	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00
Diretor de Controle Interno	CDA VII	1	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
Secretário Executivo I	CDA IX	2	R\$2.000,00	R\$ 4.000,00
Supervisor de Controle Interno	CDA X	2	R\$1.800,00	R\$ 3.600,00

2. Procuradoria Geral do Município				
Nomenclatura	Padrão/Nível	Nº de Cargos	V. Unitário	V. Total
Procurador Geral do Município	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Procurador Adjunto	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Subprocurador	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Secretário Executivo I	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Assistente Técnico Administrativo I	CDA X	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00



**3. Secretaria Municipal de Administração**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Secretário Municipal</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Secretário Adjunto</b>	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
<b>Agente de Contratação</b>	CDA IV	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
<b>Diretor de Administração e Planejamento</b>	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>Assistente Jurídico de Contratação</b>	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>Diretor do Departamento de Recursos Humanos</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Compras</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador de Projetos e Convênios</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor de Departamento de Controle Interno</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor Geral de Almoarifado</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Apoio de Contratação</b>	CDA VII	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
<b>Coordenador de Estudos e Planejamento de Contratação</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Coordenador de Departamento de Compras</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Diretor de Pesquisa de Preço</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Secretário Executivo I</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Coordenador de Supervisão da Frota Municipal</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador de Sistema de Controle Interno do Patrimônio</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Coordenador Patrimonial</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador de Sistema de Controle de Almoarifado</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador de Cadastro e Pagamento de Pessoal</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



<b>Supervisor de Frequência de Pessoal</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador do Controle de Compras</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador de Acompanhamento de Licitação e Pesquisa de Preço</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Coordenador de Acompanhamento de Contratos</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Assistente de Acompanhamento de Processo Pagamento</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Coordenador do Sistema de Informação e Licitação</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador do Departamento de Manutenção</b>	CDA IX	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Assistente de Estudo e Planejamento de Contratação</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Assistente de Pesquisa de Preço</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Secretário Executivo II</b>	CDA X	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
<b>Coordenador de Guarda de Arquivos</b>	CDA X	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Supervisor de Manutenção</b>	CDA X	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente Técnico Administrativo II</b>	CDA XI	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00



4. Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos				
Nomenclatura	Padrão/Nível	Nº de Cargos	V. Unitário	V. Total
Secretário Municipal	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Diretor do Departamento de Ações da Agricultura Familiar	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Diretor do Departamento de Inspeção e Fiscalização Sanitária	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Diretor do Mercado Público	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Abate Animal Para o Consumo	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Trânsito e Máquinas Pesadas/ Agrícolas	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Supervisor do Mercado Público	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador do Departamento de Recursos Hídrico	CDA VIII	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Secretário Executivo I	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assistente de Controle de Fluxo, Inspeção e Pesagem Animal	CDA X	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
Assistente Técnico Administrativo II	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



**5. Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca**

Nomenclatura	Padrão/Nível	Nº de Cargos	V. Unitário	V. Total
Secretário Municipal	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
Coordenador de Políticas Públicas de Aquicultura e Pesca	CDA VIII	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Secretário Executivo II	CDA XI	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00
Assistente Técnico Administrativo II	CDA XI	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00

**6. Secretaria Municipal de Turismo**

Nomenclatura	Padrão/Nível	Nº de Cargos	V. Unitário	V. Total
Secretário Municipal	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$7.000,00
Secretário Adjunto	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
Diretor do Departamento de Turismo	CDA III	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Diretor do Operador Financeiro e Recursos	CDA III	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Assessor de Marketing	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Assessor Técnico de Turismo	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Informações Turísticas	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assistente Contábil	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Supervisor de Fiscalização Turística	CDA XI	4	R\$1.600,00	R\$6.400,00
Assistente Técnico Administrativo II	CDA XI	4	R\$1.600,00	R\$6.400,00



<b>6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Secretário Municipal</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Secretário Adjunto</b>	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
<b>Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico</b>	CDA III	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
<b>Diretor do Departamento de Meio Ambiente</b>	CDA III	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
<b>Agente de Desenvolvimento Econômico</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Assessor Jurídico Ambiental</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador de Fiscalização Ambiental</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador de Capacitação e Certificação</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Assessor Técnico Ambiental</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador de Coleta Seletiva</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador de Integração e Pequenos Negócios</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Coordenador Operacional de Fiscalização</b>	CDA VIII	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
<b>Assistente Contábil</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Assistente de Emprego e Renda</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Secretário Executivo II</b>	CDA X	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
<b>Assistente de Educação Ambiental</b>	CDA XI	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
<b>Assistente Técnico Administrativo II</b>	CDA XI	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
<b>Supervisor de Fiscalização Ambiental</b>	CDA XI	8	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00



7. Secretaria Municipal de Educação				
Nomenclatura	Padrão/Nível	Nº de Cargos	V. Unitário	V. Total
Secretário Municipal	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
Assessor de Gestão Financeira	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Diretor de Departamento Cultural	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Assessor de Gestão Administrativa	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico - Creche	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico - Pré-Escolar	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico I - Linguagens	CDA VI	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico I - Matemática	CDA VI	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico I - Ciências Naturais	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico I - Ciências Humanas	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico II - Linguagens	CDA VI	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico II - Matemática	CDA VI	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico II - Ciências Naturais	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico II - Ciências Humanas	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico - Jovens e Adultos	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Técnico - Educação Especial	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico - Educação Física	CDA VI	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico - Língua Estrangeira	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Técnico de Assistência Social	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



<b>Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e de Projetos</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Alimentação Escolar</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Avaliação Externa</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Documentação e Estatística</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Manutenção de Obras e Reforma</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Superintendência Escolar</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor do Departamento Técnico Pedagógico</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Superintendente Escolar-Creche/Pré-Escola</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Superintendente Escolar-Ensino Fundamental</b>	CDA VI	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
<b>Coordenador Municipal de Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor de Departamento de Convênios e Prestação de Contas</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor do Departamento de Políticas e Programas Educacionais</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor do Departamento de Transporte Escolar</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador de Órgãos Colegiados e Conselhos</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Diretor de Departamento de Arte e Educação</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Diretor do Departamento de Controle Interno e Almoxarifado</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Diretor do Departamento das Bibliotecas Municipais</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Secretário Executivo I</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Secretário Escolar</b>	CDA X	20	R\$1.800,00	R\$36.000,00





<b>Coordenador de Oficinas Culturais</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Coordenador de Manutenção de Obras e Reformas</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Secretário Executivo II</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Assistente Técnico de Artes e Dança</b>	CDA IX	4	R\$1.600,00	R\$ 6.400,00
<b>Assistente Técnico de Música</b>	CDA IX	4	R\$1.600,00	R\$ 6.400,00
<b>Assistente Técnico de Teatro</b>	CDA IX	2	R\$1.600,00	R\$ 3.200,00
<b>Assistente Técnico Administrativo II</b>	CDA X	20	R\$1.600,00	R\$ 32.000,00

<b>8. Secretaria Municipal de Finanças</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Secretário Municipal</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Secretário Adjunto</b>	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
<b>Procurador Tributário</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Tesoureiro</b>	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>Coordenador da TTS</b>	CDA VI	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
<b>Assessor Técnico Tributário</b>	CDA VI	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador do Setor Financeiro</b>	CDA VIII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor do Departamento de Administração Tributária</b>	CDA VI	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor do Departamento de Contabilidade</b>	CDA VI	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador de Alvarás</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Supervisor da TTS</b>	CDA X	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
<b>Coordenador Técnico Tributário</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



<b>Secretário Executivo I</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Supervisor Técnico Tributário</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Secretário Executivo II</b>	CDA X	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
<b>Supervisor de Arquivos e Organização de Processos</b>	CDA X	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
<b>Supervisor do Departamento de Fiscalização</b>	CDA X	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
<b>Assistente da TTS</b>	CDA XI	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
<b>Assistente de Atendimento Fiscal</b>	CDA XI	4	R\$ 1.600,00	R\$ 5.400,00
<b>Assistente de Fiscalização Tributária</b>	CDA XI	2	R\$ 1.600,00	R\$ 2.700,00
<b>Assistente do Setor Financeiro</b>	CDA XI	4	R\$ 1.600,00	R\$ 5.400,00
<b>Assistente Técnico Administrativo II</b>	CDA XI	5	R\$ 1.600,00	R\$ 6.750,00

**9. Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Secretário Municipal</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Secretário Adjunto</b>	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
<b>Diretor do Departamento de Esporte e Juventude</b>	CDA III	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
<b>Diretor do Departamento de Cultura</b>	CDA III	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
<b>Assessor Especial</b>	CDA IV	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
<b>Assessor Técnico de Desenvolvimento do Esporte</b>	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>Assessor Comunicação Institucional</b>	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>Assessor de Marketing</b>	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>Coordenador de Tecnologia da Informação</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



<b>Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Assistente Jurídico de Atendimento ao Cidadão</b>	CDA VI	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
<b>Assessor de Ação Governamental</b>	CDA VII	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
<b>Assessor de Planejamento</b>	CDA VII	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
<b>Assessor de Práticas Esportivas</b>	CDA VII	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
<b>Assessor de Relações Institucionais</b>	CDA VII	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
<b>Coordenador de Assistência ao Cidadão</b>	CDA VII	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Coordenador de Comunicação Institucional</b>	CDA VII	1	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador de Cultura</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Assessor de Imprensa Institucional</b>	CDA IX	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Assistente de Tecnologia da Informação</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Coordenador de Práticas Esportivas</b>	CDA IX	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
<b>Coordenador de Publicidade e Jornalismo</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Secretário Executivo I</b>	CDA IX	3	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00
<b>Supervisor de Convênios e Projetos</b>	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Assistente de Artes Gráficas</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Assistente de Comunicação Institucional</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Assistente de Eventos e Cerimonial</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Assistente de Organização de Campeonatos</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Supervisor de Equipamentos Esportivos</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Supervisor do Esporte Educacional</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



<b>Secretário Executivo II</b>	CDA X	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
<b>Assistente de Comunicação</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente de Cultura</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente Técnico Administrativo II</b>	CDA X	14	R\$ 1.600,00	R\$ 22.400,00
<b>Assistente Técnico Esportivo</b>	CDA XI	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
<b>Secretário Executivo III</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

**10. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Secretário Municipal</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Secretário Adjunto</b>	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
<b>Diretor do Departamento de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos</b>	CDA IV	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
<b>Coordenador da Limpeza da Vila de Jericoacoara</b>	CDA IV	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
<b>Coordenador da Limpeza Pública Distrital</b>	CDA IV	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
<b>Diretor do Departamento de Engenharia Civil</b>	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico e Arquitetura</b>	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>Coordenador de Gestão Administrativa</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador da Limpeza Pública Urbana</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador de Projetos Urbanísticos Arquitetônicos</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Serviços Públicos</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor de Equipamentos Pesados</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador de Obras e</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



<b>Construções Particulares</b>				
<b>Coordenador de Manutenção da Malha Viária Urbana e Estradas Vicinais</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador de Regularização Fundiária</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor do Departamento de Fiscalização</b>	CDA V	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor do Departamento de Obras Públicas</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador de Transportes e Máquinas Pesadas</b>	CDA VIII	2	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Coordenador de Gestão Pessoal</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Supervisor da Abertura de Processos</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador de Manutenção Predial</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador de Manutenção de Ruas, Praças e Logradouros</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Assistente de Fiscalização</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Fiscal de Contratos</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Supervisor de Compras, Almoarifado e Controle Interno</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Supervisor de Iluminação Pública</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Supervisor de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Assistente da Utilização dos Logradouros Públicos</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente das Calçadas, Acessos, Circulações e Estacionamento</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente das Edificações Residenciais e não Residenciais</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente das Licenças Residenciais e não Residenciais</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente das Instalações Sanitárias</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



<b>Assistente de Execução de Obras Residenciais e não Residenciais</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente de Manutenção de Cemitérios</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente dos Garis de Coleta</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente dos Garis de Varrição</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente dos Podadores</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente dos Roçadores e Capinadores</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

<b>11. Secretaria Municipal de Saúde</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Secretário Municipal</b>	CDA I	1	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Secretário Adjunto</b>	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
<b>Diretor Administrativo do Hospital</b>	CDA V	1	R\$5.400,00	R\$4.200,00
<b>Diretor do Departamento de Atenção a Urgência e Emergência - UPA</b>	CDA V	1	R\$4.200,00	R\$5.400,00
<b>Assessor Gestão do SUS</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Coordenador do NASF</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Coordenador do SAMU</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Diretor de Assistência Farmacêutica</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Diretor de Vigilância à Saúde</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Alimentação e Nutrição</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Saúde Bucal</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Gestão, Acompanhamento e</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00



Avaliação				
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Diretor de Departamento de Imunização	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Diretor do Departamento de Enfermagem do Hospital	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Diretor do Departamento de Laboratório e Análises Clínicas	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Diretor do Departamento do Serviço de Assistência Social	CDA VI	2	R\$3.500,00	R\$7.000,00
Diretor do Departamento de Saúde Mental	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Diretor Clínico do Hospital	CDA VII	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Coordenador Regional de Saúde	CDA VIII	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Diretor de Departamento de Administração e Finanças	CDA VIII	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Diretor do Departamento de Programas e Projetos	CDA VIII	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Diretor de Transporte, Assistência Técnica e Patrimônio	CDA VIII	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Diretor do Departamento de Endemias e Controle de Doenças	CDA IX	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Assistente de Fiscalização Sanitária	CDA X	6	R\$1.800,00	R\$ 10.800,00
Coordenador da Central de Marcação	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
Coordenador de Recursos Humanos	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
Coordenador de Transporte, Assistência Técnica e Patrimônio	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
Coordenador do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
Coordenador do NESMS	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
Coordenador do PSE	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00



<b>Coordenador de Sistema de Controle Interno Medicamento</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Coordenador do Sistema de Informação, Programas e Controle de Serviço e Sistema</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Secretário Executivo II</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Supervisor dos Agentes de Endemias</b>	CDA X	3	R\$1.800,00	R\$5.400,00
<b>Assistente Técnico Administrativo II</b>	CDA XI	4	R\$1.600,00	R\$ 6.400,00

<b>12. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Segura</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Secretário Municipal</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Secretário Adjunto</b>	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
<b>Diretor do Departamento de Trânsito</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor de Trânsito Distrital</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador do Departamento de Engenharia de Tráfego</b>	CDA VII	1	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador de Fiscalização de Trânsito</b>	CDA VII	1	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador da Guarda Civil do Município</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Coordenador de Vistoria de Veículo</b>	CDA VIII	1	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Coordenador da Guarda Civil do Município</b>	CDA VIII	1	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Diretor Administrativo Financeiro</b>	CDA VIII	1	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Coordenador de Estatística e Educação no Trânsito</b>	CDA IX	1	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Supervisor de Vistoria de Veículos</b>	CDA IX	3	R\$2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Secretário Executivo II</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00





<b>Assistente da Guarda Municipal</b>	CDA XI	3	R\$1.600,00	R\$ 4.800,00
<b>Assistente Técnico Administrativo II</b>	CDA XI	2	R\$1.600,00	R\$ 3.200,00

<b>13. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Secretário Municipal</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Secretário Adjunto</b>	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
<b>Assessor Técnico de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS</b>	CDA IV	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
<b>Coordenador de Apoio da Gestão</b>	CDA IV	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
<b>Gestor do Cadastramento Único e Programas de Transferência de Renda</b>	CDA V	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>Assessor Jurídico</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador da Casa de Conselhos</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador Geral do Serviço Ressignificando Vidas: protegendo crianças e adolescentes</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador do Cadastramento Único e Programas de Transferência de Renda</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador das Ações de Segurança Alimentar</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador da Proteção Social Básica (PSB) e Gestão de Benefícios Eventuais</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos, Criança e Adolescente</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



<b>Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>	CDA VI	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
<b>Coordenador do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador do Núcleo de Referência em Escuta Especializada e Família Acolhedora (SEEFA)</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador do Polo de Convivência</b>	CDA VII	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Diretor do Departamento de Controle Interno e Almoxarifado</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Coordenador de Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil - AEPETI</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Diretor de Departamento de Trabalho e Cidadania</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Supervisor de Ações Comunitárias e Fortalecimento da Sociedade Civil</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Secretário Executivo II</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Supervisor de Almoxarifado</b>	CDA X	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
<b>Supervisor de Emissão de Documentos</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Supervisor de Monitoramento e Avaliação</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



<b>Assistente do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz</b>	CDA XI	8	R\$1.600,00	R\$ 12.800,00
<b>Assistente Técnico Administrativo II</b>	CDA XI	12	R\$1.600,00	R\$ 8.050,00
<b>Facilitador de Oficinas</b>	CDA XI	3	R\$1.600,00	R\$ 4.800,00
<b>Supervisor do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda</b>	CDA XI	6	R\$1.600,00	R\$ 9.600,00

#### 14. Secretaria Municipal de Transporte e Segurança

<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Secretário Municipal</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Secretário Adjunto</b>	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
<b>Diretor de Departamento de Controle Interno de Transporte</b>	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>Coordenador da Garagem Municipal</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor de Departamento de Fiscalização de Transporte</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor de Departamento de Manutenção da Frota de Veículos Oficiais</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Diretor do Departamento de Transporte</b>	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Coordenador de Transporte de Turístico</b>	CDA VII	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Coordenador de Transporte</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Diretor de Defesa Civil</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Diretor do Departamento de Vigilância Patrimonial</b>	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Coordenador de Controle Interno de Abastecimento e Manutenção</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador de Controle Interno de Compras para veículos</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador de Manutenção da Frota</b>	CDA IX	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00



<b>Supervisor de Transporte</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Coordenador de Vigilância e Proteção Patrimonial</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Assessor Técnico de Alvará de Transporte Turístico</b>	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Secretário Executivo II</b>	CDA X	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Assistente de Fiscalização de Transporte</b>	CDA XI	8	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
<b>Assistente Técnico Administrativo II</b>	CDA XI	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00

**DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / AUTARQUIAS**

<b>15. Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Superintendente</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$7.000,00
<b>Superintendente Adjunto</b>	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
<b>Diretor Geral</b>	CDA III	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
<b>Diretor de Operações</b>	CDA III	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
<b>Diretor Geral de Acessos</b>	CDA III	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
<b>Coordenador de Operações Financeiras e Recursos</b>	CDA IV	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
<b>Assessor de Comunicação</b>	CDA IV	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
<b>Gerente de Espaço Público e Paisagismo</b>	CDA IV	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
<b>Assessor Jurídico Autárquico</b>	CDA V	1	R\$4.200,00	R\$4.200,00
<b>Coordenador da Vila de Jericoacoara</b>	CDA V	2	R\$4.200,00	R\$ 8.400,00



<b>Agente de Contratação</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Tesoureiro</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Coordenador de Recursos Humanos</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Coordenador de Marketing</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Coordenador de Acesso de Visitantes</b>	CDA VII	1	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Supervisor de Arrecadação do Estacionamento</b>	CDA VII	2	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Apoio de Contratação</b>	CDA VIII	2	R\$2.500,00	R\$ 5.000,00
<b>Assistente de Comunicação</b>	CDA IX	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
<b>Coordenador de Controle Interno</b>	CDA IX	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
<b>Secretário Executivo I</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Ouvidor</b>	CDA XI	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00
<b>Fiscal de Contratos</b>	CDA XI		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

**16. Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão/Nível</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Superintendente</b>	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Assessor Jurídico Autárquico</b>	CDA V	1	R\$4.200,00	R\$4.200,00
<b>Diretor Administrativo</b>	CDA VI	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>Diretor de Operação</b>	CDA VII	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
<b>Diretor de Manutenção</b>	CDA VII	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
<b>Agente de Contratação</b>	CDA VII	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00



<b>Tesoureiro</b>	CDA VII	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
<b>Coordenador de Recursos Humanos</b>	CDA IX	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
<b>Apoio de Contratação</b>	CDA IX	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
<b>Coordenador de Controle Interno</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Coordenador de Operação</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Coordenador de Manutenção</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Ouvidor</b>	CDA X	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente Técnico de Pesquisa de Preço</b>	CDA XI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>Assistente Técnico Administrativo</b>	CDA XI	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JIJOCA DE  
JERICOACOARA**



**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI  
DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**MARÇO 2025**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE  
CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0

*Amanda Brandão*



**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**1. SINOPSE FATICA**

A Lei de Responsabilidade Fiscal resultou em um marco na Gestão Pública, ao qual, as Finanças Públicas e o Endividamento Estatal passaram a ter nova conotação no âmbito do Direito e da relação norma-fato-sanção com a finalidade de evitar que os Gestores se utilizem prodigamente da Gestão Pública.

O Estudo do Presente Impacto Orçamentário/Financeiro tem previsão no art. 14 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

**Art. 16.** *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (Grifos nossos)*

E ainda:

**Art. 17.** *Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato*





*administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

**§ 1º** *Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

**§ 2º** *Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.*

**§ 3º** *Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

**§ 4º** *A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.*



**§ 5º** A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

**§ 6º** O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

**§ 7º** Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

O que o presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal.

Nesse contexto demonstramos o seguinte perfil:

Impacto Financeiro exercício atual e dois próximos → Produtividade →  
Ineficiência Econômica → Capacidade Econômica

## 2. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

Trata-se de impacto orçamentário e financeiro sobre projeto de lei de alteração na Lei de Estrutura Administrativa do Município de Jijoca de Jericoacoara no seguinte montante:

Cargos	LEI DE ESTRUTURA ANTIGA		
	Quantidade	Base	Total
Controlador Geral do Município	1	7.000,00	7.000,00
Procurador Geral do Município	1	7.000,00	7.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JIOCA DE  
JERICOACOARA**



Secretário Municipal	11	7.000,00	77.000,00
Procurador Tributário	1	7.000,00	7.000,00
Superintendente - SAAER e ADEJERI	2	7.000,00	14.000,00
Secretário Adjunto	11	6.700,00	73.700,00
Diretor do Departamento de Turismo	1	6.500,00	6.500,00
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	6.500,00	6.500,00
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	6.500,00	6.500,00
Diretor do Departamento de Esporte e Juventude	1	6.500,00	6.500,00
Diretor Geral de Acessos - ADEJERI	4	3.000,00	12.000,00
Agente de Contratação	2	5.400,00	10.800,00
Diretor do Departamento de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos	1	5.400,00	5.400,00
Diretor do Departamento de Atenção a Urgência e Emergência – UPA	1	5.400,00	5.400,00
Técnico de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	1	3.500,00	3.500,00
Assessor de Comunicações - ADEJERI	1	4.200,00	4.200,00
Gerente de Espaço Público e Paisagismo - ADEJERI	1	2.000,00	2.000,00
Controlador Adjunto	1	4.200,00	4.200,00
Procurador Adjunto	1	4.200,00	4.200,00
Diretor de Administração e Planejamento	1	4.200,00	4.200,00
Assistente Jurídico de Contratação	1	4.200,00	4.200,00
Assessor de Gestão Financeira	1	4.200,00	4.200,00
Tesoureiro	1	4.200,00	4.200,00
Assessor Técnico de Desenvolvimento do Esporte	1	4.200,00	4.200,00
Assessor de Comunicação Institucional	1	3.000,00	3.000,00
Assessor de Marketing	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Engenharia Civil	1	4.200,00	4.200,00
Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico e Arquitetura	1	4.200,00	4.200,00
Diretor Administrativo do Hospital	1	4.200,00	4.200,00
Assessor Jurídico Autárquico - SAAER	2	4.200,00	8.400,00

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0

*Amanda Brando*

*AB*



Assessor Jurídico Autárquico - ADEJERI	1	4.200,00	4.200,00
Ouvidor Geral do Município	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Compras	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Abastecimento Hídrico	1	3.500,00	3.500,00
Agente de Desenvolvimento Econômico	1	3.500,00	3.500,00
Assessor Jurídico Ambiental	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador de Fiscalização Ambiental	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Capacitação e Certificação	1	2.500,00	2.500,00
Assessor de Gestão Administrativa	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico – Creche	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico – Pré-Escolar	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico I - Linguagens	2	3.500,00	7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico I- Matemática	2	3.500,00	7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico I- Ciências Naturais	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico I – Ciências Humanas	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico II - Linguagens	2	3.500,00	7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico II – Matemática	2	3.500,00	7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico II – Ciências Naturais	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico II – Ciências Humanas	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico – Educação Especial	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico – Educação Física	2	3.500,00	7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico – Língua Estrangeira	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico de Assistência Social	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e de Projetos	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Avaliação Externa	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Documentação e Estatística	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Manutenção de Obras e Reforma	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Superintendência Escolar	1	3.500,00	3.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JIJOCA DE  
JERICOACOARA**



Diretor do Departamento Técnico Pedagógico	1	3.500,00	3.500,00
Superintendente Escolar-Creche/Pré-Escola	1	3.500,00	3.500,00
Superintendente Escolar-Ensino Fundamental	2	3.500,00	7.000,00
Coordenador da TTS	3	3.500,00	10.500,00
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão	1	3.500,00	3.500,00
Assistente Jurídico de Atendimento ao Cidadão	3	3.500,00	10.500,00
Coordenador de Gestão Administrativa	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador da Limpeza Pública Urbana	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador de Projetos Urbanísticos Arquitetônicos	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	1	3.500,00	3.500,00
Assessor Gestão do SUS	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do NASF	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do SAMU	1	3.500,00	3.500,00
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	3.500,00	3.500,00
Diretor de Vigilância à Saúde	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Alimentação e Nutrição	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Saúde Bucal	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Gestão, Acompanhamento e Avaliação	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica	1	3.500,00	3.500,00
Diretor de Departamento de Imunização	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Enfermagem do Hospital	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Laboratório e Análises Clínicas	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento do Serviço de Assistência Social	2	3.500,00	7.000,00
Diretor do Departamento de Saúde Mental	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Trânsito	1	3.500,00	3.500,00
Diretor de Trânsito Distrital	1	3.500,00	3.500,00

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0

Amanda Brandão



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JIOCA DE  
JERICOACOARA**



Coordenador da Proteção Social Básica (PSB) e Gestão de Benefícios Eventuais	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos, Criança e Adolescente	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Núcleo de Referência em Escuta Especializada e Família Acolhedora (SEEFA)	1	2.000,00	2.000,00
Diretor de Departamento de Controle Interno de Transporte	1	3.500,00	3.500,00
Agente de Contratação - SAAER	2	3.500,00	7.000,00
Diretor Administrativo - SAAER	2	3.500,00	7.000,00
Agente de Contratação - ADEJERI	1	3.500,00	3.500,00
Tesoureira - ADEJERI	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Recursos Humanos - ADEJERI	1	2.000,00	2.000,00
Diretor de Controle Interno	1	3.000,00	3.000,00
Subprocurador	2	3.000,00	6.000,00
Coordenador de Projetos e Convênios	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Departamento de Controle Interno	1	3.000,00	3.000,00
Diretor Geral de Almoxarifado	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Ações da Agricultura Familiar	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Inspeção e Fiscalização Sanitária	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Mercado Público	1	3.000,00	3.000,00
Assessor Técnico de Turismo	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Transporte Turístico	1	3.000,00	3.000,00
Assessor Técnico Ambiental	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Coleta Seletiva	1	3.000,00	3.000,00

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0

Amanda Brondão



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JIOCA DE  
JERICOACOARA**



Coordenador de Fiscalização Ambiental	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Departamento de Convênios e Prestação de Contas	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Políticas e Programas Educacionais	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Transporte Escolar	1	3.000,00	3.000,00
Assessor Técnico Tributário	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador do Setor Financeiro	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Administração Tributária	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	3.000,00	3.000,00
Assessor de Ação Governamental	3	3.000,00	9.000,00
Assessor de Planejamento	2	3.000,00	6.000,00
Assessor de Práticas Esportivas	3	3.000,00	9.000,00
Assessor de Relações Institucionais	2	3.000,00	6.000,00
Coordenador de Assistência ao Cidadão	2	3.000,00	6.000,00
Coordenador de Obras e Construções Particulares	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador da Limpeza Pública Distrital	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Manutenção da Malha Viária Urbana e Estradas Vicinais	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Regularização Fundiária	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Fiscalização	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Obras Públicas	1	3.000,00	3.000,00
Diretor Clínico do Hospital	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador do Departamento de Engenharia de Tráfego	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador do Polo de Convivência	2	3.000,00	6.000,00
Diretor do Departamento de Controle Interno e Almoxarifado	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador da Garagem Municipal	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Departamento de Fiscalização de Transporte	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Departamento de Manutenção da Frota de Veículos Oficiais	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Transporte	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Operação - SAAER	1	3.000,00	3.000,00

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0

Amonda Brandão  
JAB



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JIOCA DE  
JERICOACOARA**



Diretor de Manutenção - SAAER	1	3.000,00	3.000,00
Tesoureiro - SAAER	2	3.000,00	6.000,00
Coordenador de Conservação e Espaços Públicos - ADEJERI	1	3.000,00	3.000,00
Supervisor de Arrecadação do Estacionamento - ADEJERI	2	2.500,00	5.000,00
Coordenador do Estacionamento - ADEJERI	2	3.000,00	6.000,00
Diretor Executivo de Esportes de Jericoacoara - ADEJERI	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Conservação e Espaços Públicos - ADEJERI	1	3.000,00	3.000,00
Supervisor de Arrecadação do Estacionamento - ADEJERI	2	2.500,00	5.000,00
Diretor Executivo de Esportes de Jericoacoara - ADEJERI	1	3.000,00	3.000,00
Apoio de Contratação	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Estudos e Planejamento de Contratação	1	2.500,00	2.500,00
Diretor de Pesquisa de Preço	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Abate Animal Para o Consumo	1	2.500,00	2.500,00
Supervisor do Mercado Público	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador do Departamento de Abastecimento Hídrico	3	2.500,00	7.500,00
Coordenador de Políticas Públicas de Aquicultura e Pesca	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Integração e Pequenos Negócios	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador Operacional de Fiscalização	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Órgãos Colegiados e Conselhos	1	2.500,00	2.500,00
Diretor de Departamento de Arte e Educação	1	2.500,00	2.500,00
Diretor de Departamento Cultural	1	2.500,00	2.500,00
Diretor do Departamento de Controle Interno e Almoxarifado	1	2.500,00	2.500,00
Diretor do Departamento das Bibliotecas Municipais	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Alvarás	1	2.500,00	2.500,00
Supervisor da TTS	2	2.500,00	5.000,00
Coordenador de Cultura	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Transportes e Máquinas Pesadas	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador Regional de Saúde	1	2.500,00	2.500,00
Diretor de Departamento de Administração e Finanças	1	2.500,00	2.500,00

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE  
CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0

Amanda Brancão  
MB





Diretor do Departamento de Programas e Projetos	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Vistoria de Veículo	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador da Guarda Civil do Município	1	2.500,00	2.500,00
Diretor Administrativo Financeiro	1	2.500,00	2.500,00
Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Transporte	1	2.500,00	2.500,00
Diretor de Defesa Civil	1	2.500,00	2.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância e Proteção Patrimonial	1	2.500,00	2.500,00
Apoio de Contratação - ADEJERI	2	2.000,00	4.000,00
Assistente Técnico de Estudos e Planejamentos de Contratação - ADEJERI	1	2.500,00	2.500,00
Assistente Técnico de Pesquisa de Preço - ADEJERI	1	2.500,00	2.500,00
Gerente de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos - ADEJERI	1	2.500,00	2.500,00
Secretário Executivo I	13	2.000,00	26.000,00
Coordenador de Supervisão da Frota Municipal	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Sistema de Controle Interno do Patrimônio	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador Patrimonial	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Sistema de Controle de Almoxarifado	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Cadastro e Pagamento de Pessoal	2	2.000,00	4.000,00
Supervisor de Frequência de Pessoal	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Controle de Compras	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Acompanhamento de Licitação e Pesquisa de Preço	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador de Acompanhamento de Contratos	2	2.000,00	4.000,00
Assistente de Acompanhamento de Processo Pagamento	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador do Sistema de Informação e Licitação	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador do Departamento de Manutenção	3	2.000,00	6.000,00
Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação	5	2.000,00	10.000,00
Assistente de Pesquisa de Preço	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador de Informações Turísticas	1	2.000,00	2.000,00
Assistente Contábil	1	2.000,00	2.000,00



Coordenador Técnico Tributário	2	2.000,00	4.000,00
Supervisor Técnico Tributário	1	2.000,00	2.000,00
Assessor de Imprensa Institucional	1	2.000,00	2.000,00
Assistente de Tecnologia da Informação	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador de Práticas Esportivas	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador de Publicidade e Jornalismo	2	2.000,00	4.000,00
Supervisor de Convênios e Projetos	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador de Gestão Pessoal	1	2.000,00	2.000,00
Supervisor da Abertura de Processos	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Manutenção Predial	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Manutenção de Ruas, Praças e Logradouros	1	2.000,00	2.000,00
Diretor do Departamento de Endemias e Controle de Doenças	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Estatística e Educação no Trânsito	1	2.000,00	2.000,00
Supervisor de Vistoria de Veículos	3	2.000,00	6.000,00
Coordenador do Núcleo de Referência em Escuta Especializada e Família Acolhedora (SEEFA)	1	2.000,00	2.000,00
Diretor de Departamento de Trabalho e Cidadania	1	2.000,00	2.000,00
Supervisor de Ações Comunitárias e Fortalecimento da Sociedade Civil	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Controle Interno de Compras para veículos	3	2.000,00	6.000,00
Coordenador de Manutenção da Frota	1	2.000,00	2.000,00
Supervisor de Transporte	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Vigilância Patrimonial	1	2.000,00	2.000,00
Assessor Técnico de Alvará de Transporte Turístico	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Controle Interno - ADEJERI	1	2.000,00	2.000,00
Supervisor de Controle Interno	3	1.600,00	4.800,00
Assistente Técnico Administrativo I	5	1.600,00	8.000,00
Secretário Executivo II	16	1.600,00	25.600,00
Coordenador de Guarda de Arquivos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Manutenção	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Controle de Fluxo, Inspeção e Pesagem Animal	4	1.600,00	6.400,00



Assistente de Emprego e Renda	1	1.600,00	1.600,00
Secretário Escolar	20	1.350,00	27.000,00
Coordenador de Oficinas Culturais	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Manutenção de Obras e Reformas	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Arquivos e Organização de Processos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor do Departamento de Fiscalização	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Artes Gráficas	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Comunicação Institucional	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Eventos e Cerimonial	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Organização de Campeonatos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Equipamentos Esportivos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor do Esporte Educacional	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Fiscalização	1	1.600,00	1.600,00
Fiscal de Contratos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Compras, Almoxarifado e Controle Interno	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Iluminação Pública	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Fiscalização Sanitária	6	1.600,00	9.600,00
Coordenador da Central de Marcação	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Transporte, Assistência Técnica e Patrimônio	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador do NESMS	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador do PSE	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Sistema de Controle Interno Medicamento	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador do Sistema de Informação, Programas e Controle de Serviço e Sistema	1	1.600,00	1.600,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor dos Agentes de Endemias	3	1.600,00	4.800,00
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social	1	1.600,00	1.600,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JIJOCA DE  
JERICOACOARA**



Supervisor de Almoxarifado	2	1.600,00	3.200,00
Supervisor de Emissão de Documentos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Monitoramento e Avaliação	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Controle Interno - SAAER	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Operação - SAAER	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Manutenção - SAAER	1	1.600,00	1.600,00
Fiscal de Contratos - ADEJERI	1	1.600,00	1.600,00
Ouvidor - ADEJERI	1	1.600,00	1.600,00
Ouvidor - SAAER	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Fiscalização Turística	8	1.350,00	10.800,00
Assistente de Educação Ambiental	2	1.350,00	2.700,00
Supervisor de Fiscalização Ambiental	4	1.350,00	5.400,00
Assistente Técnico de Artes e Dança	4	1.350,00	5.400,00
Assistente Técnico de Música	2	1.350,00	2.700,00
Assistente Técnico de Teatro	4	1.350,00	5.400,00
Assistente de Atendimento Fiscal	4	1.350,00	5.400,00
Assistente de Fiscalização Tributária	2	1.350,00	2.700,00
Assistente do Setor Financeiro	4	1.350,00	5.400,00
Assistente de Comunicação	1	1.350,00	1.350,00
Assistente de Cultura	1	1.350,00	1.350,00
Assistente Técnico Esportivo	3	1.350,00	4.050,00
Secretário Executivo III	1	1.350,00	1.350,00
Assistente da Utilização dos Logradouros Públicos	1	1.350,00	1.350,00
Assistente das Calçadas, Acessos, Circulações e Estacionamento	1	1.350,00	1.350,00
Assistente das Edificações Residenciais e não Residenciais	1	1.350,00	1.350,00
Assistente das Licenças Residenciais e não Residenciais	1	1.350,00	1.350,00
Assistente das Instalações Sanitárias	1	1.350,00	1.350,00
Assistente de Execução de Obras Residenciais e não Residenciais	1	1.350,00	1.350,00
Assistente de Manutenção de Cemitérios	1	1.350,00	1.350,00

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE  
CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0

*Amanda Brombão*  
MB



Assistente dos Garis de Coleta	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Garis de Varrição	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Podadores	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Roçadores e Capinadores	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Garis de Coleta	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Garis de Varrição	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Podadores	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Roçadores e Capinadores	1	1.350,00	1.350,00
Assistente da Guarda Municipal	3	1.350,00	4.050,00
Assistente do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	8	1.350,00	10.800,00
Assistente Técnico Administrativo II	70	1.350,00	94.500,00
Facilitador de Oficinas	3	1.350,00	4.050,00
Supervisor do Cadastramento Único e Programas de Transferência de Renda	6	1.350,00	8.100,00
Assistente de Fiscalização de Transporte	8	1.350,00	10.800,00
Assistente Técnico Administrativo - ADEJERI	5	1.350,00	6.750,00
<b>Total</b>			<b>1.392.900,00</b>

Cargos	LEI ESTRUTURA NOVA		
	Quantidade	Base	Total
Controlador Geral do Município	1	7.000,00	7.000,00
Procurador Geral do Município	1	7.000,00	7.000,00
Secretário Municipal	11	7.000,00	77.000,00
Procurador Tributário	1	7.000,00	7.000,00
Superintendente - SAAER e ADEJERI	2	7.000,00	14.000,00
Secretário Adjunto	11	6.700,00	73.700,00



Diretor do Departamento de Turismo	1	6.500,00	6.500,00
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	6.500,00	6.500,00
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	6.500,00	6.500,00
Diretor do Departamento de Esporte e Juventude	1	6.500,00	6.500,00
Diretor Geral de Acessos - ADEJERI	4	3.000,00	12.000,00
Agente de Contratação	2	5.400,00	10.800,00
Diretor do Departamento de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos	1	5.400,00	5.400,00
Diretor do Departamento de Atenção a Urgência e Emergência – UPA	1	5.400,00	5.400,00
Técnico de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	1	3.500,00	3.500,00
Assessor de Comunicações - ADEJERI	1	4.200,00	4.200,00
Gerente de Espaço Público e Paisagismo - ADEJERI	1	2.000,00	2.000,00
Controlador Adjunto	1	4.200,00	4.200,00
Procurador Adjunto	1	4.200,00	4.200,00
Diretor de Administração e Planejamento	1	4.200,00	4.200,00
Assistente Jurídico de Contratação	1	4.200,00	4.200,00
Assessor de Gestão Financeira	1	4.200,00	4.200,00
Tesoureiro	1	4.200,00	4.200,00
Assessor Técnico de Desenvolvimento do Esporte	1	4.200,00	4.200,00
Assessor de Comunicação Institucional	1	3.000,00	3.000,00



Assessor de Marketing	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Engenharia Civil	1	4.200,00	4.200,00
Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico e Arquitetura	1	4.200,00	4.200,00
Diretor Administrativo do Hospital	1	4.200,00	4.200,00
Assessor Jurídico Autárquico - SAAER	2	4.200,00	8.400,00
Assessor Jurídico Autárquico - ADEJERI	1	4.200,00	4.200,00
Ouvidor Geral do Município	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Compras	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Abastecimento Hídrico	1	3.500,00	3.500,00
Agente de Desenvolvimento Econômico	1	3.500,00	3.500,00
Assessor Jurídico Ambiental	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador de Fiscalização Ambiental	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Capacitação e Certificação	1	2.500,00	2.500,00
Assessor de Gestão Administrativa	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico – Creche	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico – Pré-Escolar	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico I - Linguagens	2	3.500,00	7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico I- Matemática	2	3.500,00	7.000,00



Coordenador Técnico Pedagógico I- Ciências Naturais	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico I – Ciências Humanas	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico II - Linguagens	2	3.500,00	7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico II – Matemática	2	3.500,00	7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico II – Ciências Naturais	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico II – Ciências Humanas	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico – Educação Especial	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico Pedagógico – Educação Física	2	3.500,00	7.000,00
Coordenador Técnico Pedagógico – Língua Estrangeira	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador Técnico de Assistência Social	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e de Projetos	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Avaliação Externa	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Documentação e Estatística	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Manutenção de Obras e Reforma	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Superintendência Escolar	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento Técnico Pedagógico	1	3.500,00	3.500,00
Superintendente Escolar-Creche/Pré-Escola	1	3.500,00	3.500,00
Superintendente Escolar-Ensino Fundamental	2	3.500,00	7.000,00





Coordenador da TTS	3	3.500,00	10.500,00
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão	1	3.500,00	3.500,00
Assistente Jurídico de Atendimento ao Cidadão	3	3.500,00	10.500,00
Coordenador de Gestão Administrativa	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador da Limpeza Pública Urbana	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador de Projetos Urbanísticos Arquitetônicos	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	1	3.500,00	3.500,00
Assessor Gestão do SUS	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do NASF	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do SAMU	1	3.500,00	3.500,00
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	3.500,00	3.500,00
Diretor de Vigilância à Saúde	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Alimentação e Nutrição	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Saúde Bucal	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Gestão, Acompanhamento e Avaliação	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica	1	3.500,00	3.500,00
Diretor de Departamento de Imunização	1	3.500,00	3.500,00



Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Enfermagem do Hospital	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Laboratório e Análises Clínicas	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento do Serviço de Assistência Social	2	3.500,00	7.000,00
Diretor do Departamento de Saúde Mental	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Trânsito	1	3.500,00	3.500,00
Diretor de Trânsito Distrital	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador da Proteção Social Básica (PSB) e Gestão de Benefícios Eventuais	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos, Criança e Adolescente	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz	1	3.500,00	3.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	1	3.500,00	3.500,00
Coordenador do Núcleo de Referência em Escuta Especializada e Família Acolhedora (SEEFA)	1	2.000,00	2.000,00
Diretor de Departamento de Controle Interno de Transporte	1	3.500,00	3.500,00
Agente de Contratação - SAAER	2	3.500,00	7.000,00
Diretor Administrativo - SAAER	2	3.500,00	7.000,00
Agente de Contratação - ADEJERI	1	3.500,00	3.500,00



Tesoureira - ADEJERI	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Recursos Humanos - ADEJERI	1	2.000,00	2.000,00
Diretor de Controle Interno	1	3.000,00	3.000,00
Subprocurador	2	3.000,00	6.000,00
Coordenador de Projetos e Convênios	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Departamento de Controle Interno	1	3.000,00	3.000,00
Diretor Geral de Almoxarifado	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Ações da Agricultura Familiar	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Inspeção e Fiscalização Sanitária	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Mercado Público	1	3.000,00	3.000,00
Assessor Técnico de Turismo	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Transporte Turístico	1	3.000,00	3.000,00
Assessor Técnico Ambiental	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Coleta Seletiva	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Fiscalização Ambiental	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Departamento de Convênios e Prestação de Contas	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Políticas e Programas Educacionais	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Transporte Escolar	1	3.000,00	3.000,00
Assessor Técnico Tributário	1	3.000,00	3.000,00



Coordenador do Setor Financeiro	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Administração Tributária	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	3.000,00	3.000,00
Assessor de Ação Governamental	3	3.000,00	9.000,00
Assessor de Planejamento	2	3.000,00	6.000,00
Assessor de Práticas Esportivas	3	3.000,00	9.000,00
Assessor de Relações Institucionais	2	3.000,00	6.000,00
Coordenador de Assistência ao Cidadão	2	3.000,00	6.000,00
Coordenador de Obras e Construções Particulares	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador da Limpeza Pública Distrital	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Manutenção da Malha Viária Urbana e Estradas Vicinais	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Regularização Fundiária	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Fiscalização	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Obras Públicas	1	3.000,00	3.000,00
Diretor Clínico do Hospital	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador do Departamento de Engenharia de Tráfego	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador do Polo de Convivência	2	3.000,00	6.000,00
Diretor do Departamento de Controle Interno e Almoxarifado	1	3.000,00	3.000,00



Coordenador da Garagem Municipal	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Departamento de Fiscalização de Transporte	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Departamento de Manutenção da Frota de Veículos Oficiais	1	3.000,00	3.000,00
Diretor do Departamento de Transporte	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Operação - SAAER	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Manutenção - SAAER	1	3.000,00	3.000,00
Tesoureiro - SAAER	2	3.000,00	6.000,00
Coordenador de Conservação e Espaços Públicos - ADEJERI	1	3.000,00	3.000,00
Supervisor de Arrecadação do Estacionamento - ADEJERI	2	2.500,00	5.000,00
Coordenador do Estacionamento - ADEJERI	2	3.000,00	6.000,00
Diretor Executivo de Esportes de Jericoacoara - ADEJERI	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Conservação e Espaços Públicos - ADEJERI	1	3.000,00	3.000,00
Supervisor de Arrecadação do Estacionamento - ADEJERI	2	2.500,00	5.000,00
Diretor Executivo de Esportes de Jericoacoara - ADEJERI	1	3.000,00	3.000,00
Apoio de Contratação	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Estudos e Planejamento de Contratação	1	2.500,00	2.500,00
Diretor de Pesquisa de Preço	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Abate Animal Para o Consumo	1	2.500,00	2.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JIJOCA DE  
JERICOACOARA**



Supervisor do Mercado Público	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador do Departamento de Abastecimento Hídrico	3	2.500,00	7.500,00
Coordenador de Políticas Públicas de Aquicultura e Pesca	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Integração e Pequenos Negócios	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador Operacional de Fiscalização	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Órgãos Colegiados e Conselhos	1	2.500,00	2.500,00
Diretor de Departamento de Arte e Educação	1	2.500,00	2.500,00
Diretor de Departamento Cultural	1	2.500,00	2.500,00
Diretor do Departamento de Controle Interno e Almoxarifado	1	2.500,00	2.500,00
Diretor do Departamento das Bibliotecas Municipais	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Alvarás	1	2.500,00	2.500,00
Supervisor da TTS	2	2.500,00	5.000,00
Coordenador de Cultura	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Transportes e Máquinas Pesadas	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador Regional de Saúde	1	2.500,00	2.500,00
Diretor de Departamento de Administração e Finanças	1	2.500,00	2.500,00
Diretor do Departamento de Programas e Projetos	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Vistoria de Veículo	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador da Guarda Civil do Município	1	2.500,00	2.500,00

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0

*Amanda Brandão*



Diretor Administrativo Financeiro	1	2.500,00	2.500,00
Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz	1	2.500,00	2.500,00
Coordenador de Transporte	1	2.500,00	2.500,00
Diretor de Defesa Civil	1	2.500,00	2.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância e Proteção Patrimonial	1	2.500,00	2.500,00
Apoio de Contratação - ADEJERI	2	2.000,00	4.000,00
Assistente Técnico de Estudos e Planejamentos de Contratação - ADEJERI	1	2.500,00	2.500,00
Assistente Técnico de Pesquisa de Preço - ADEJERI	1	2.500,00	2.500,00
Gerente de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos - ADEJERI	1	2.500,00	2.500,00
Secretário Executivo I	13	2.000,00	26.000,00
Coordenador de Supervisão da Frota Municipal	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Sistema de Controle Interno do Patrimônio	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador Patrimonial	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Sistema de Controle de Almoxarifado	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Cadastro e Pagamento de Pessoal	2	2.000,00	4.000,00
Supervisor de Frequência de Pessoal	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Controle de Compras	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Acompanhamento de Licitação e Pesquisa de Preço	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador de Acompanhamento de Contratos	2	2.000,00	4.000,00



Assistente de Acompanhamento de Processo Pagamento	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador do Sistema de Informação e Licitação	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador do Departamento de Manutenção	3	2.000,00	6.000,00
Assistente de Estudos e Planejamento de Contratação	5	2.000,00	10.000,00
Assistente de Pesquisa de Preço	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador de Informações Turísticas	1	2.000,00	2.000,00
Assistente Contábil	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador Técnico Tributário	2	2.000,00	4.000,00
Supervisor Técnico Tributário	1	2.000,00	2.000,00
Assessor de Imprensa Institucional	1	2.000,00	2.000,00
Assistente de Tecnologia da Informação	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador de Práticas Esportivas	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador de Publicidade e Jornalismo	2	2.000,00	4.000,00
Supervisor de Convênios e Projetos	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador de Gestão Pessoal	1	2.000,00	2.000,00
Supervisor da Abertura de Processos	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Manutenção Predial	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Manutenção de Ruas, Praças e Logradouros	1	2.000,00	2.000,00
Diretor do Departamento de Endemias e Controle de Doenças	1	2.000,00	2.000,00





Coordenador de Estatística e Educação no Trânsito	1	2.000,00	2.000,00
Supervisor de Vistoria de Veículos	3	2.000,00	6.000,00
Coordenador do Núcleo de Referência em Escuta Especializada e Família Acolhedora (SEEFA)	1	2.000,00	2.000,00
Diretor de Departamento de Trabalho e Cidadania	1	2.000,00	2.000,00
Supervisor de Ações Comunitárias e Fortalecimento da Sociedade Civil	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Controle Interno de Compras para veículos	3	2.000,00	6.000,00
Coordenador de Manutenção da Frota	1	2.000,00	2.000,00
Supervisor de Transporte	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Vigilância Patrimonial	1	2.000,00	2.000,00
Assessor Técnico de Alvará de Transporte Turístico	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Controle Interno - ADEJERI	1	2.000,00	2.000,00
Supervisor de Controle Interno	3	1.600,00	4.800,00
Assistente Técnico Administrativo I	5	1.600,00	8.000,00
Secretário Executivo II	16	1.600,00	25.600,00
Coordenador de Guarda de Arquivos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Manutenção	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Controle de Fluxo, Inspeção e Pesagem Animal	4	1.600,00	6.400,00
Assistente de Emprego e Renda	1	1.600,00	1.600,00
Secretário Escolar	20	1.350,00	27.000,00



Coordenador de Oficinas Culturais	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Manutenção de Obras e Reformas	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Arquivos e Organização de Processos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor do Departamento de Fiscalização	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Artes Gráficas	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Comunicação Institucional	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Eventos e Cerimonial	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Organização de Campeonatos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Equipamentos Esportivos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor do Esporte Educacional	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Fiscalização	1	1.600,00	1.600,00
Fiscal de Contratos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Compras, Almoxarifado e Controle Interno	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Iluminação Pública	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Fiscalização Sanitária	6	1.600,00	9.600,00
Coordenador da Central de Marcação	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Transporte, Assistência Técnica e Patrimônio	1	1.600,00	1.600,00



Coordenador do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador do NESMS	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador do PSE	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Sistema de Controle Interno Medicamento	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador do Sistema de Informação, Programas e Controle de Serviço e Sistema	1	1.600,00	1.600,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor dos Agentes de Endemias	3	1.600,00	4.800,00
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Almoxarifado	2	1.600,00	3.200,00
Supervisor de Emissão de Documentos	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Monitoramento e Avaliação	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Controle Interno - SAAER	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Operação - SAAER	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de Manutenção - SAAER	1	1.600,00	1.600,00
Fiscal de Contratos - ADEJERI	1	1.600,00	1.600,00
Ouvidor - ADEJERI	1	1.600,00	1.600,00
Ouvidor - SAAER	1	1.600,00	1.600,00
Supervisor de Fiscalização Turística	8	1.350,00	10.800,00
Assistente de Educação Ambiental	2	1.350,00	2.700,00



Supervisor de Fiscalização Ambiental	4	1.350,00	5.400,00
Assistente Técnico de Artes e Dança	4	1.350,00	5.400,00
Assistente Técnico de Música	2	1.350,00	2.700,00
Assistente Técnico de Teatro	4	1.350,00	5.400,00
Assistente de Atendimento Fiscal	4	1.350,00	5.400,00
Assistente de Fiscalização Tributária	2	1.350,00	2.700,00
Assistente do Setor Financeiro	4	1.350,00	5.400,00
Assistente de Comunicação	1	1.350,00	1.350,00
Assistente de Cultura	1	1.350,00	1.350,00
Assistente Técnico Esportivo	3	1.350,00	4.050,00
Secretário Executivo III	1	1.350,00	1.350,00
Assistente da Utilização dos Logradouros Públicos	1	1.350,00	1.350,00
Assistente das Calçadas, Acessos, Circulações e Estacionamento	1	1.350,00	1.350,00
Assistente das Edificações Residenciais e não Residenciais	1	1.350,00	1.350,00
Assistente das Licenças Residenciais e não Residenciais	1	1.350,00	1.350,00
Assistente das Instalações Sanitárias	1	1.350,00	1.350,00
Assistente de Execução de Obras Residenciais e não Residenciais	1	1.350,00	1.350,00
Assistente de Manutenção de Cemitérios	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Garis de Coleta	1	1.350,00	1.350,00



Assistente dos Garis de Varrição	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Podadores	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Roçadores e Capinadores	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Garis de Coleta	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Garis de Varrição	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Podadores	1	1.350,00	1.350,00
Assistente dos Roçadores e Capinadores	1	1.350,00	1.350,00
Assistente da Guarda Municipal	3	1.350,00	4.050,00
Assistente do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	8	1.350,00	10.800,00
Assistente Técnico Administrativo II	70	1.350,00	94.500,00
Facilitador de Oficinas	3	1.350,00	4.050,00
Supervisor do Cadastramento Único e Programas de Transferência de Renda	6	1.350,00	8.100,00
Assistente de Fiscalização de Transporte	8	1.350,00	10.800,00
Assistente Técnico Administrativo - ADEJERI	5	1.350,00	6.750,00
<b>Total</b>			<b>1.407.000,00</b>

Descrição	Valor (R\$)
<b>Lei de Estrutura Antiga</b>	<b>1.407.000,00</b>
<b>Lei de Estrutura Nova</b>	<b>1.666.000,00</b>
Aumento	259.000,00



Descrição	Valor (R\$)
<b>Aumento Total Mensal</b>	<b>259.000,00</b>
Encargos Previdenciários	56.980,00
Subtotal	315.980,00
Total 12 Meses + 13º Salario	4.107.740,00
1/3 Férias	86.333,33
<b>Total Impacto Anual</b>	<b>4.194.073,33</b>

Nesse contexto o impacto orçamentário e financeiro atingirá anualmente o montante de R\$ 4.194.073,33 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, setenta e três reais e trinta e três centavos).

### **3. Do Impacto Orçamentário e Financeiro dos três últimos exercícios.**

As Despesas com Pessoal tem como limite legal previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o Limite de 54% (Cinquenta e Quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida.

Diante dos exercícios anteriores as despesas de pessoal atingiram os seguintes montantes:

#### **a) Exercício 2018**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
69.236.117,27	31.664.939,85	45,73%

\* Fonte Relatório Gerencial junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado



**b) Exercício 2019**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
76.605.014,73	45.499.357,79	59,39%

\* Fonte Relatório Gerencial junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado

**c) Exercício 2020**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
79.284.287,31	46.155.332,43	58,21%

\* Fonte Relatório Gerencial junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado

**d) Exercício 2021**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
116.854.097,70	57.154.359,32	48,91%

\* Fonte Relatório Gerencial junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado

**e) Exercício 2022**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
136.089.116,64	65.337.756,01	48,01%

\* Fonte Relatório Gerencial junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado

**f) Exercício 2023**



RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
152.891.130,39	76.672.525,65	50,15%

**\* Fonte Relatório de Gestão Fiscal junto ao sitio eletrônico do Município**

**f) Exercício 2024**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
188.629.345,90	80.166.436,81	42,50%

**\* Fonte Relatório de Gestão Fiscal junto ao sitio eletrônico do Município**

Portanto, encontra-se respeitado os limites de Pessoal previsto, inclusive, respeitando o Limite Prudencial previsto no art. 22 da Lei Complementar 101, e demonstraremos ao final o impacto considerando os parâmetros apresentados.

Dessa forma a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara encontra-se dentro do limite legal.

**4. Do Impacto Orçamentário Financeiro para os três próximos Exercícios**

De acordo com as informações supracitadas a variação dos gastos com pessoal nos três últimos exercícios e ao atual atingiram os seguintes montantes:

PERIODO	RCL	DESPESSA PESSOAL
2018	69.236.117,27	31.664.939,85
2019	76.605.014,73	45.499.357,79
2020	79.284.287,31	46.155.332,43
2021	116.854.097,70	57.154.359,32





2022	136.089.116,64	65.337.756,01
2023	152.891.130,39	76.672.525,65
2024	188.629.345,90	80.166.436,81
Percentual 2018 P/2019	10,64%	43,69%
Percentual 2019 P/2020	3,50%	1,44%
Percentual 2020 P/2021	47,39%	23,83%
Percentual 2021 P/2022	16,46%	14,32%
Percentual 2022 P/2023	12,35%	17,35%
Percentual 2023 p/2024	23,37%	4,56%
<b>Media Impacto últimos 06 anos</b>	<b>18,95%</b>	<b>17,53%</b>

Considerando o montante e o percentual de aplicação e de aumento, a previsão para os próximos três exercícios atingirá os seguintes montantes:

Ano	RCL	Desp. Pessoal	Aumento	Desp. Pessoal C/ Aumento	Percentual
2024	188.629.345,90	80.166.436,81		80.166.436,81	42,50%
2025	224.377.387,80	94.220.301,36	4.194.073,33	98.414.374,69	43,86%
2026	266.900.210,64	110.737.929,01	4.194.073,33	114.932.002,35	43,06%
2027	317.481.735,31	130.151.238,58	4.194.073,33	134.345.311,92	42,32%
2028	377.649.204,59	152.967.867,97	4.194.073,33	157.161.941,31	41,62%

Portanto, considerando o aumento da despesa com pessoal projetado de acordo com os montantes despendidos dos três últimos exercícios e projetados para os próximos três exercícios, tal aumento se encontra dentro dos parâmetros estipulados pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.



**5. Dos Orçamentos Municipal e das Fontes para o Pagamento**

Tais montantes encontram-se consignados junto a Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e os Valores serão oriundos da Fonte de Recursos previstas para pagamento de despesas previdenciárias junto ao orçamento municipal.

**6. Declaração do Ordenador de Despesas**

Diante do exposto fica declarado que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**7. Das Considerações Finais do Impacto Orçamentário e Financeiro**

Diante de tais constatações observamos que o impacto Orçamentário Financeiro para administração é possível diante das constatações supracitadas.

Jijoca de Jericoacoara – CE, em 20 de março de 2025.

*Amanda Brandão de Sousa*  
**Amanda Brandão de Sousa**  
Secretária de Administração e Finanças